

## RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 189, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 163.358.362,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente - Publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2018, Seção 1, Páginas 115 a 142, no Anexo I, onde se lê:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde			Crédito Suplementar							
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
ANEXO I			PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde								125.050
10 122	2015 4525 0043	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul								125.050
			S	3	6	00	6	100		125.050

Leia-se:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde			Crédito Suplementar							
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
ANEXO I			PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde								125.050
10 122	2015 4525 0043	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul								125.050
			S	3	6	41	6	100		125.050

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 6.767, DE 2 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto - Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 e considerando a Portaria Interministerial MP/MDA nº 210/2014, o Termo de Cooperação Técnica INCRA/SPU - 2005, assim como os elementos que integram o processo nº 04905.003205/2017-61, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de regularização fundiária de projeto de assentamento agroextrativista - PAE, imóvel da União, em condição de ilha, em zona onde se faz sentir a influência das marés e área alagada por rio federal e navegável, localizado na região do estuário superior do rio Amazonas, no município de Santarém, Estado do Pará, com área de 19.500 ha, inscrito no cadastro da Secretaria do Patrimônio da União sob o RIP nº 053500250500-7 SPIUnet.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: Partindo do ponto P-X, definido pelas coordenadas geográficas de latitude -02º08'43,23" Sul e longitude -54º41'44,85" Oeste, e coordenadas planas UTM E = 756.291,27 e N = 9.762.681,15, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central 57 W; situado na margem lago Aramaná, de onde segue margeando o citado lago até alcançar o ponto P-5, de coordenadas planas UTM E=758.211,88 e N=9.760.429,88, deste segue em linha reta com uma distância de 2.807,06m até o ponto P-4 coordenadas planas UTM E=760.977,22 e N=9.760.911,76, situado na margem do lago Itarim; deste segue margeando o referido lado até alcançar o ponto P-3, situado na margem do mesmo lago; deste segue por uma linha reta com a distância de 2.497,88m até alcançar o ponto P-2, de coordenadas planas UTM E=771.473,27 e N=9.756.609,97, situado na margem direita do rio Braço Grande do Rio Amazonas; de onde segue margeando o citado rio até alcançar o marco M-1, de coordenadas Planas UTM E=765.005,28 e N=9.740.761,10; deste segue por uma linha reta com a distância de 7.953,33m até o marco M-4, de coordenadas planas UTM E=757.550,26 e N=9.737.990,09; de onde segue por uma linha reta até alcançar o marco M-3, situado na margem esquerda do Rio Amazonas de coordenadas planas UTM E=776.139,31 e N=9.737.719,08; deste segue margeando à montante do citado rio até alcançar o ponto P-8, situado na foz do igarapé do Aritaperá no Rio Amazonas, de coordenadas planas UTM E=746.255,70 e N=9.760.744,11; deste passa a seguir pela margem à montante do Igarapé do aritaperá até o ponto P-7 d e coordenadas planas UTM E=743.262,73 e N=9.761.574,96; deste segue por uma linha reta com uma distância de 4.171,55m até o ponto P-6, situado na margem do lago Aramaná, deste segue margeando o referido lago até alcançar o ponto P-X, Ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 W, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado ao projeto de assentamento agroextrativista - PAE URUCURTUBA, em benefício de aproximadamente 500 famílias ribeirinhas de baixa renda.

Art. 3º Fica o INCRA autorizado a outorgar aos beneficiários finais do projeto de assentamento agroextrativista PAE-URUCURTUBA a titulação do território, respeitados os termos da Portaria Interministerial MP/MDA 210/2014.

Art. 4º A SPU/PA dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

## PORTARIA Nº 6.791, DE 2 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições previstas nos arts. 1º, inciso I, e 3º-A da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e nos elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 04905.001612/2016-52, resolve:

Art. 1º Fica revogada a autorização para alienação do imóvel constante do item 62, cuja a receita vincula-se ao Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, do art. 1º da Portaria MP nº 209, de 23 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de setembro de 2016, Seção 1, página 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

## PORTARIA Nº 6.826, DE 3 DE JULHO DE 2018

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 41, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.035, de 20.04.2017, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo do quadro de pessoal próprio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, conforme abaixo:

Quadro Permanente	Anistiados	RJU	Quadro Total
2.269	45	175	2.489

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos e requisitados, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os que estão licenciados por doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros motivos de licenças e afastamentos.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29, de 6.12.2017, em relação ao quadro de pessoal da Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ NUNES